**OFÍCIO/SJC Nº 0242/2020** Em 12 de novembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.406, de 6 de novembro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, a presente propositura tem por objetivo a implementação de certame destinado a viabilizar a distribuição dos recursos transferidos ao município de Araraquara em razão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) – em específico dos recursos previstos no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc –, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

 No ponto, a presente solicitação tem por objetivo utilizar os recursos restantes da Lei Aldir Blanc, que não venham a ser distribuídos em razão das Chamadas Públicas nº 02/2020 e 03/2020, destinadas, respectivamente, à concessão de subsídios aos espaços culturais e à seleção de projetos culturais.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Cultura necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.406, de 6 de novembro de 2020, até o limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para remanejamento de saldo orçamentário remanescente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.406, de 6 de novembro de 2020, até o limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para remanejamento de saldo orçamentário remanescente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |
| 02.11.03 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 13 | CULTURA |   |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL |   |
| 13.392.0013 | GESTÃO E ACESSO A CULTURA |   |
| 13.392.0013.2 | Atividade |   |
| 13.392.0013.2.317 | LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017) - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL |  R$ 90.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |  R$ 90.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |
| 02.11.03 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 13 | CULTURA |   |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL |   |
| 13.392.0013 | GESTÃO E ACESSO A CULTURA |   |
| 13.392.0013.2 | Atividade |   |
| 13.392.0013.2.317 | LEI ALDIR BLANC (LEI 14.017) - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL |  R$ 90.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.41 | Contribuições |  R$ 30.000,00  |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 60.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de novembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal